

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº: 019/2018**

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA **BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

**CONTRATADA:** A Empresa **BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME** com sede na(o) Rua Duque de Caxias, nº 899, centro, Município de Serra Alta/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 11.416.188/0001-70 neste ato representada por seu representante legal Senhor Genoir Bampi, portador do CPF nº 575.939.909-82 e RG 1.837.286 SSP/SC.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 004/2018, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, homologado em 15/02/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais enunciadas:


**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

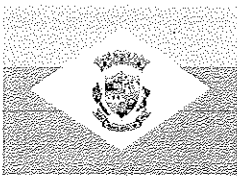
1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o **item 3.1 da Cláusula Terceira – Da Vigência Contratual**, oriundo do contrato nº019/2018, com fundamentação legal no artigo 57 inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL”**

**3.1** “O prazo contratual de execução inicialmente previsto para até **31 de Dezembro de 2018**, fica por meio deste instrumento prorrogado **para até 31 de Dezembro de 2019**, mantidas as mesmas condições do contrato inicial, representando economicidade para a Administração Municipal, em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e de acordo com o previsto no Art. 57, inciso II e 8.883/94 e decisão nº 2.492/2006-Prejulgado 1833 do TCE/SC, dada a natureza continuada do serviço de transporte escolar.”

Serra  
  
E.M.  
  




ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

Art. 57 inciso II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção dos preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.2. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 019/2018, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA/SC, 20 de Dezembro de 2018.

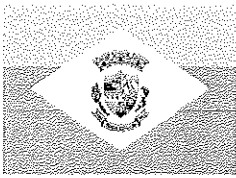
  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME**  
**GENOIR BAMPI**  
Representante Legal  
Contratada

Analisado e aprovado pelo Depto. Jurídico.


  
**CARLISE MARA MAGRIN**  
Assessora Jurídica OAB/SC 50.172


 



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

TESTEMUNHAS:

  
EDERSON CEREZOLLI  
CPF: 029.867.439-43  
Sec. de Administração

  
REGINA CELINA V. LINDEMANN  
CPF: 790.103.939-68  
Sec. de Educação

*Srs. Bem!*